



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560  
03 - Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 012/2021**

### **Processo Administrativo Nº 035/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e escritório para atendimento das demandas do CRO/BA e uso dos funcionários e conselheiros no desempenho de suas funções da sede e regionais, visando à reposição do Almoxarifado do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA, com previsão de 12 (doze) meses.

**IMPUGNANTE:** Empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco.

### **I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

### **II. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:**

2. De forma resumida, a empresa impugnante requer que:

Desmembrar o Lote 1, para MENOR PREÇO POR ITEM, ou separar os itens 57 e 58 do grupo, devido o mesmo englobar vários produtos divergentes em um mesmo lote, RESTRINGINDO A COMPETITIVIDADE, pelo fato de beneficiar, somente as empresas que comercialização todos os produtos através de revenda, que são divergentes em modelo, tipo, função e Capacidade Técnica Ambiental.

### **III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

o Princípio da Igualdade está consagrado no Art.º 5º da Lei 10.520/2002 que estabelece vedações de atos que poderiam limitar a participação de licitantes no certame restringindo a ampla competitividade.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, existindo igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela Constituição. Entendemos que, um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, o mesmo princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (77) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006 DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2525, EDF. PREMIER FEIRA, 4º ANDAR - SALA 411 - SANTA MÔNICA - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 4077-015 DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED CIDADE DE ILHÉUS 5-907 - CENTRO - TEL: (75) 3634-6845 CEP: 45.660-000 DELEGACIA REGIONAL DE IRECÊ - RUA ARISTIDES MOUTINHO, Nº 213/C - 1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IRECÊ - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510 DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45985-172 DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010 DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 SEDE ITAIGARA SALVADOR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1034, Sala 206C, EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41825-906



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

Sendo assim, com base no quantitativo demandado e dos princípios que cercam o certame licitatório, o PEDIDO DA IMPUGNANTE não será atendido, RESSALTANDO QUE, NÃO HÁ ILEGALIDADE EM NÃO FAZER O REFERIDO DESMEMBRAMENTO DO LOTE, objetivando atender o primado da melhor proposta e consequentemente a contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

## CONCLUSÃO

- Assim, decido conhecer a impugnação interposta e, no mérito, negar provimento.
- Por fim, comunico a manutenção da Sessão de Abertura do Pregão nº 012/2021, para o dia 04/08/2021.

Salvador-BA, 03 de agosto de 2021.

  
DENISE MARIA SOUZA CARDOSO  
Pregoeira